CONTRATO FORNECIMENTO Nº 400034/2023
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000002036/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARACOL E A EMPRESA LUCAS F. DE ARAUJO - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, CNPJ Nº 06.094.455/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária PMCMUNICIPAL DE FINANÇAS **RAFAELLA DIAS PEDROSA DE MACEDO**, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 784.412.773-20, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol - PI.

CONTRATADA: LUCAS F. DE ARAUJO - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.352.618/0001-30, com sede na Rua Luiz Ribeiro, nº 37, Centro, Caracol – PI, representada neste ato pelo seu proprietário **LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG. 14.267.159-27 SSP/BA e inscrito no CPF. 045.049.215-02, residente na Rua Bartolomeu da Silva S/N, Bairro Alto Alegre, Caracol – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente contratado é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI,** de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 011/2023, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais),** conforme os preços constantes na Proposta de Preços anexada ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Servidor Dell Poweredge T610- 2x Quad - 32GB - 600GB de HD SAS 2x XEON Quad Core 600GB de HD SAS (2x 300GB de HD) 32 GB MEMÓRIA DDR3. Controladora PERc5 ou PERC6i nativa.	UND	01	R$ 10.400,00	R$ 10.440,00
2	Nobreak xnb 1800va 220v.	UND	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
3	SCANNER DE MESA BROTTHER ADS-4900W Tipo de scanner Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha Velocidades de digitalização (máx)1 Um lado:	UND	01	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

	Até 60 ppm (preto/colorido) Frente e verso: Até 120 ipm (preto/colorido) Resolução da digitalização (Máx.) Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), Pasta de Rede, Servidor de E-mail2 SharePoint, FTP, SFTP, pendrive, Workflow, Serviços em Nuvem3 Dispositivos Móveis4. Digitalizar Fácil para E mail5 Recursos avançados de digitalização Visualização de digitalização, alinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de sangramento na digitalização, início automático de digitalização, digitalização 2 em 1, digitalização 1 em 2, sensor de alimentação de várias páginas, remoção de marcas de perfuração, índice remissivo, metadados de código de barras, separação de documentos.				
VALOR TOTAL: VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS.					**R$ 21.500,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2023, conforme descritos na rubrica orçamentária abaixo:

FONT. REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.01 – SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO	04.122.0002.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. E PLANEJAMENTO	3.3.90.36.14 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de Saúde, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2023, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas,

podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

CARACOL (PI), 16 de Outubro de 2023.

Rafaella Dias Pedrosa de Macedo
RAFAELLA DIAS PEDROSA DE MACEDO
Secretária de Finanças

Lucas F. de Araujo
LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º Marciniano Duarte Barbosa
CPF Nº.

2º Debânia C. Rocha
CPF Nº.